ATA DA 60ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - CTAS

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30min., por videoconferência através da plataforma Google Meet, ocorreu a 60ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 06 de novembro de 2008, com a seguinte pauta: I. Aprovar a ata da 59ª reunião da CT; II. Elaborar minuta de manifestação contrária aos dispositivos da Lei Estadual nº 13.458/2026, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 11.088/2020, em razão dos potenciais prejuízos à gestão, ao monitoramento e à fiscalização dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso; III. Dar continuidade na análise da minuta de resolução, que estabelece as diretrizes a serem observadas na prática do rebaixamento de nível de água subterrânea no Estado de Mato Grosso. Estavam presentes na reunião: Sra. Cleciani Comelli e Sra. Ellen Kenia Kuntze Pantoja, representantes da **SEMA**; Sra. Dirce Inês de Campos Mesquita, representante da **SINFRA**; Sra. Alessandra Panizi Souza, representante da **APROFIR**; Sr. Vinicius Vieira, representante da **AGEMAT**; Sra. Thayza Cristina Santos Avelar e Sr. Alex O. Rosa, representantes da **FAMATO**; Sra. Kálita Cortiana Seidel, representante da **FIEMT**; Sra. Pamela Sangaleti Souza, representante da vaga 02 dos **CBH-RH Amazônica**; Sra. Ethiane Agnoletto, representante da vaga 01 dos **CBH-RH Amazônica**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite, representante do **IAV;** Sra. Thereza Christina Pereira Castro e Sra. Uiara Martins, representantes do **FONASC**; e, Sra. Danielly Guia da Silva, secretária do CEHIDRO. Havendo quórum, a Presidente da Câmara Técnica, Sra. Alessandra Panizi Souza, iniciou os trabalhos. Na sequência, foi retomada a análise da minuta de resolução que estabelece as diretrizes a serem observadas na prática do rebaixamento de nível de água subterrânea no Estado de Mato Grosso. Durante a discussão, Cleciani Comelli informou que foram realizadas alterações na minuta, especialmente quanto à questão do cadastro, considerando a necessidade de que a SEMA tenha conhecimento das características dos usuários que realizam o rebaixamento de água subterrânea. Foi discutida a possibilidade de que, inicialmente, tanto o rebaixamento relacionado às obras civis quanto aquele relacionado à mineração fossem considerados passíveis de outorga, permitindo ao órgão gestor conhecer os volumes captados e as características dos usos. Ellen Pantoja esclareceu que a Resolução CNRH nº 29 prevê o rebaixamento de águas subterrâneas para mineração como passível de outorga, sendo proposta a

retirada, neste momento, da previsão de cadastro, mantendo-se a exigência de outorga para as atividades de mineração e obras civis, até que sejam conhecidas as características dos usuários e possam ser estabelecidos critérios para eventual enquadramento de usos insignificantes. Durante a discussão, foi destacada a necessidade de delimitar expressamente o alcance da minuta às atividades de obras civis e mineração, de modo a evitar interpretações de que a resolução abrangeria outras atividades, especialmente a drenagem para fins agrícolas. Também foi levantada a necessidade de definição dos termos utilizados na minuta, inclusive mediante a inclusão de definições que contribuam para a adequada interpretação dos dispositivos. Em relação ao artigo 2º, foi esclarecido que a alteração decorre da retirada da diferenciação entre cadastro para obras civis e cadastro ou outorga para mineração, passando-se a considerar inicialmente a exigência de outorga para ambas as atividades. Na sequência, foram discutidas questões relacionadas às atividades de mineração, especialmente quanto ao aprofundamento das cavas e à possibilidade de alteração das outorgas em razão do avanço da frente de lavra. Foi ponderado que a outorga deverá considerar a dinâmica da atividade de mineração, inclusive as alterações decorrentes do aprofundamento da cava e do deslocamento da frente de lavra. Também foram discutidas as diferenças entre obras civis e mineração quanto à permanência e localização dos poços utilizados para o rebaixamento, considerando que, na mineração, os pontos de bombeamento podem sofrer alterações conforme o avanço da atividade. Foi levantada a questão acerca de a outorga ser considerada por cava ou por empreendimento minerário, tendo sido discutida a possibilidade de utilização do empreendimento como unidade de referência, com a indicação dos pontos de captação no sistema, ficando os aspectos operacionais para posterior definição. Na continuidade, foi discutida a destinação da água proveniente do rebaixamento. Ellen Pantoja propôs a divisão da disposição anteriormente prevista, de modo que, quando a água proveniente do rebaixamento fosse lançada em corpo hídrico, fossem observadas as exigências relativas ao cadastro ou à outorga para diluição de efluentes; e, quando lançada em sistema de drenagem, fossem observados os padrões de lançamento de efluentes e não fosse alterada a classificação do corpo receptor, conforme a legislação ambiental aplicável. Foi destacada a necessidade de esclarecer que o conceito de sistema de drenagem utilizado na minuta não abrange sistemas destinados à drenagem agrícola. Também foi discutida a possibilidade de

aproveitamento da água proveniente do rebaixamento para outra finalidade, como irrigação. Foi esclarecido que, quando houver utilização da água para outra finalidade, essa utilização deverá constar da outorga do rebaixamento, com a indicação da finalidade e das coordenadas correspondentes. Discutiu-se ainda a situação em que o usuário responsável pelo rebaixamento seja diferente do usuário que utilizará posteriormente a água, bem como a necessidade de compatibilização entre as respectivas outorgas e obrigações. Foi destacado que o titular da outorga referente ao rebaixamento deverá observar as condições relativas à vazão e à qualidade da água, enquanto o usuário que realizar o aproveitamento deverá estar vinculado ao respectivo licenciamento e à correspondente outorga. A Presidente sugeriu, ainda, que fosse avaliada a inclusão de dispositivo que proibisse a comercialização da água proveniente da cava, ficando a sugestão para avaliação. Durante as discussões, foi ressaltada a importância de que o Estado tenha conhecimento dos usuários, das quantidades e da qualidade da água retirada, possibilitando o mapeamento das captações e a adequada avaliação do balanço hídrico. Também foi mencionada a existência de Termo de Referência para estudo hidrogeológico em parte do Estado. Ellen Pantoja reiterou a proposta de que, inicialmente, os rebaixamentos de água subterrânea decorrentes de obras civis e mineração sejam submetidos à outorga, podendo posteriormente ser avaliados critérios para definição de usos insignificantes. Na sequência, foi discutida a necessidade de reorganização da minuta, considerando as alterações propostas, com a retirada dos atuais artigos 3º, 4º e 5º, a transformação do atual artigo 6º em artigo 4º e a divisão do atual artigo 7º em dois dispositivos. Também foi proposta a transferência para o artigo 2º da disposição relacionada ao uso produtivo e consultivo da água proveniente dos sistemas de rebaixamento, em observância ao princípio dos usos múltiplos dos recursos hídricos. Considerando as alterações e dúvidas ainda existentes, os membros entenderam pela necessidade de continuidade da análise da minuta em reunião posterior. Ao final, a Presidente solicitou que fossem realizados os ajustes necessários na minuta e propôs a realização de nova reunião para continuidade e finalização das discussões. Na oportunidade, Álvaro Leite reforçou a necessidade de que o texto delimite claramente sua aplicação às obras civis e à mineração, evitando interpretação de abrangência a outras atividades, tendo solicitado que a minuta ajustada fosse apresentada para análise posterior. Por fim, a Secretária do CEHIDRO, Danielly Silva, informou que estava participando por telefone em razão de problemas

de conexão e energia e, por esse motivo, não estava conseguindo utilizar o e-mail institucional do CEHIDRO. Questionou se havia sido tratado o parecer elaborado pelo Sr. Vinicius Vieira acerca da manifestação relacionada à Lei Estadual nº 13.458/2026, sendo informado que o assunto não havia sido abordado em razão do tempo disponível. Ficou acordado que o tema seria tratado na próxima reunião, juntamente com a continuidade da análise da minuta de resolução. A Presidente informou que verificaria junto à Secretaria Executiva a definição da nova data para a reunião. Nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às 11h. e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA.

Alessandra Panizi Souza
Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas